



CASA CIVIL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 4080 –

Chapada

CEP 69050-001 – Manaus – Amazonas

Fone/Fax: (92) 3215-6375 / 6376

Ofício Circular n. 289/2020 – CML/PM

Manaus, 05 de novembro de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Impugnação apresentada por empresa em 04/11/2020 às 13h41m (horário local), referente à Concorrência n. 006/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre “Outorga de Concessão para implantação e exploração de 02 (dois) Complexos Cemiteriais, particular, dos tipos parque e vertical com crematório humano e pet sendo, obrigatoriamente, um na Zona Norte e outro na Zona Leste do Município de Manaus – AM, pelo prazo de 30 (trinta) anos de acordo com o art. 5º, da Lei Federal n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, sendo que cada um, deve possuir área mínima de 5 (cinco) hectares”.

Em resposta, segue em anexo Parecer de Análise n. 080/2020 – DJCML/PM, emitido pela Diretoria Jurídica desta Comissão Municipal de Licitação.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)***Rafael Vieira da Rocha Pereira**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns





DIRETORIA JURÍDICA – DJCML/PM

Processo Administrativo n. 2020/1190/19748/00011

Concorrência n. 006/2020 – CML/PM

Objeto: “Outorga de Concessão para implantação e exploração de 02 (dois) Complexos Cemiteriais, particular, dos tipos parque e vertical com crematório humano e pet sendo, obrigatoriamente, um na Zona Norte e outro na Zona Leste do Município de Manaus – AM, pelo prazo de 30 (trinta) anos de acordo com o art. 5º, da Lei Federal n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, sendo que cada um, deve possuir área mínima de 5 (cinco) hectares”.

PARECER DE ANÁLISE N. 080/2020 – DJCML/PM

- RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por Licitante, no dia 04/11/2020 às 13h41m (horário local), referente à **Concorrência n. 006/2020 – CML/PM**, que tem como objeto a “Outorga de Concessão para implantação e exploração de 02 (dois) Complexos Cemiteriais, particular, dos tipos parque e vertical com crematório humano e pet sendo, obrigatoriamente, um na Zona Norte e outro na Zona Leste do Município de Manaus – AM, pelo prazo de 30 (trinta) anos de acordo com o art. 5º, da Lei Federal n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, sendo que cada um, deve possuir área mínima de 5 (cinco) hectares”.

É o Relatório.

- PRELIMINARMENTE – DA INTEMPESTIVIDADE

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 2.5 e seguintes do Edital da **Concorrência n. 006/2020 – CML/PM**, segundo o qual:

“DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, caso apresente irregularidades previstas em Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, descrita no Preâmbulo do Edital. Deverá a CML julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.6. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão pública descrita no Preâmbulo do Edital.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.8. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns, protocoladas na Comissão Municipal de Licitação, situada na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 08h às 14h (horário local), dias úteis”.

re

De acordo com Jair Eduardo SANTANA e Jorge Ulisses Jacoby FERNANDES, é preciso o exaurimento de dois dias úteis (anteriores à data da sessão) para que então seja computado o prazo final para a apresentação da impugnação, a qual ocorrerá somente no dia útil consecutivo ao segundo dia útil haurido, ou seja, se a sessão está marcada para o dia 06/11/2020 às 09h (horário local), de forma que na contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia útil na contagem regressiva foi o dia 04/11/2020 e o segundo dia 05/11/2020, portanto, o último minuto para pedidos de esclarecimentos e impugnações findou às 14h (horário local) do dia 03/11/2020, vejamos:

03/11/2020	04/11/2020	05/11/2020	06/11/2020
Último dia para impugnar	2º dia útil Excluído da contagem	1º dia útil Excluído da contagem	Dia da sessão Excluído da contagem

Desta forma, por ter sido protocolizada a Impugnação fora do prazo previsto no item 2.6 do edital, resta patente a intempestividade, fato este que impossibilita seu conhecimento.

- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** dos pleitos, por se encontrarem intempestivos.

Recomendamos, por fim, que a Diretoria Executiva dê a devida publicidade acerca do conteúdo deste Parecer às licitantes interessadas.

É o Parecer.

Manaus, 05 de novembro de 2020.


Caroline Portela de Lima – OAB/AM n. 7.500
Assessora Jurídica – DJCML/PM


Maria Carolina Pordeus e Silva Cardoso – OAB/AM n. 8.083
Diretora Jurídica – DJCML/PM